



RESOLUÇÃO Nº 001/2014/Diretoria Executiva

Santa Rosa do Sul (SC), 07 de outubro de 2014.

A Diretoria Executiva da Seção Sindical Santa Rosa do Sul do SINASEFE, na conformidade das suas disposições estatutárias e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos destinados ao pagamento, pelos sindicalizados, das mensalidades destinadas ao convênio firmado pela Seção Sindical Santa Rosa do Sul do SINASEFE e o Plano de Saúde São José.

Resolve:

Art. 1º - O Sindicalizado que deixar de efetuar, por qualquer motivo, o pagamento da mensalidade por dois meses consecutivos, receberá um comunicado que terá seu plano cancelado 10 (dez) dias úteis após o data de vencimento do boleto;

§ 1º - O Sindicalizado inadimplente deverá regularizar sua situação junto a Seção Sindical, no prazo máximo de até 2 (dois) dias após o recebimento do comunicado;

§ 2º - Ocorrendo inadimplência, cabe ao Sindicalizado imediatamente procurar a Diretoria Executiva para devida regularização;

§ 3º - O Sindicalizado que deixar de efetuar o pagamento do boleto na data de vencimento do seu Plano de Saúde e vir a efetuar o pagamento no mês subsequente, será acrescido sobre o montante da dívida juros de 0,02% ao dia, mais multa de mora correspondente a 2% do valor devido;

Art. 2º - Os casos omissos serão tratados em reunião da Diretoria Executiva com o devido registro em Ata;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se

**Diretoria Executiva
SINASEFE
Seção Sindical Santa Rosa do Sul**